



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 68, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977 =

(Dispõe sobre alterações de percentuais para lançamento e cobrança dos impostos territorial e predial urbano e dá outras providências).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, em sua sessão do dia 26 de dezembro de 1977, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os percentuais para lançamento e cobrança dos impostos territorial e predial urbano, como segue:

- a)- terreno vago em aberto: 6% (seis por cento) sobre o valor venal do imóvel;
- b)- terreno vago murado: 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel; e
- c)- predial urbano : 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de dezembro de 1977

Demetrio Marques de Oliveira
Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação nos lugares de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

João Agrelli
João Agrelli Secretário

Redebí uma via para ser arquivada em cartório.-
Indiaporã, 27/12/77

Luiz de

